



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Estância Balneária
Estado de São Paulo

GP 587/2025

Itanhaém, 13 de novembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

PROTOCOLO

Recebido em 14/11/25

dr 14.11

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa ilustre Casa Legislativa, o incluso projeto de lei que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.

A medida consubstanciada na propositura fundamenta-se nos artigos 22, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itanhaém e 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que condicionam a abertura de créditos adicionais à prévia autorização legislativa e tem por objetivo reforçar dotações da Lei Orçamentária Anual, cujos saldos atuais mostram-se insuficientes para atender aos encargos a que se destinam até o final do corrente exercício.

Decorrente de solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Saúde, a iniciativa visa possibilitar o atendimento de despesas com a aquisição de material de consumo (medicamentos, materiais de escritório, materiais de limpeza, materiais de enfermagem, materiais de laboratório, peças para veículos, etc) para atender o Departamento de Urgência e Emergência e o Departamento da Rede Especializada, bem como decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas ao Departamento de Urgência e Emergência (fornecimento de refeições, locação de ambulância, serviços de manutenção de veículos, etc) e à rede especializada (transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio, exames de gastroenterologia, exames de ultrassom, exames anamotopatológico, etc).

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 370038003100330037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da

O crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 1º da propositura será coberto, conforme previsto no seu artigo 2º, com recursos

Lei 14.063/2020.



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Estância Balneária
Estado de São Paulo

provenientes, em igual valor, de excesso de arrecadação, resultante da transferência de recursos financeiros federais do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, autorizado pela Portaria GM/MS 8.595, de 30 de outubro de 2025, no valor total de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), oriundos de emenda parlamentar de autoria do Deputado Federal Paulo Pereira da Silva (Paulinho da Força)

A propositura observa, portanto, as normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos, estabelecidas pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em especial o disposto em seu artigo 43, § 1º, inciso II.

Por fim, tratando-se de matéria de caráter urgente, como se deduz, solicito que o projeto seja apreciado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, conforme me faculta o artigo 33, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelênciá os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,


TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

Ao

Vereador Edinaldo dos Santos Barros
com o identificador 1370038003100830037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da
Lei 14.063/2020.

Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.”

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para reforço das seguintes dotações constantes da Lei Orçamentária vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM			
02.11	SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
02.11.03	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA			
10.302.0007.2042	Manutenção e Aperfeiçoamento - Urgência e Emergência			
247	3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	350.000,00
252	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$	650.000,00
02.11.04	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA DE REDE ESPECIALIZADA			
10.302.0007.2043	Manutenção e Aperfeiçoamento - Rede Especializada			
264	3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	140.000,00
268	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$	1.860.000,00
		TOTAL.....	R\$	3.000.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 1º será coberto, na forma do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos provenientes, em igual valor, de excesso de arrecadação, resultante da transferência de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 13 de novembro de 2025.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 370038003100330037003A005000

Assinado eletronicamente por **EXECUTIVO** em **14/11/2025 14:57**

Checksum: **8E8721F1418C5F7F307C9ACA09837E02293185542983384C177FE1687F579000**